

ACÓRDÃO

(Ac. 3ª T. 2533/85)

MC/Gam

Incabível recurso de revista interposto contra decisão proferida em agravo de instrumento.

Agravo não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Agravo de Instrumento nº TST-AI-1322/85.3, em que é Agravante MARILZE YEDA DORN BUSCH MARQUARDT e Agravada MASSA FALIDA DE TÊXTIL CYRUS S/A.

O regional negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante contra o despacho denegatório do seu recurso ordinário por entendê-lo deserto.

Inconformada, recorreu de revista a reclamante, tendo sido denegado seu apelo por despacho de fls. 44/45.

Agravo de instrumento às fls. 2/7, sem contraminuta.

A Procuradoria opina pelo conhecimento e desprovisamento.

É o relatório.

V O T O

Trata a hipótese de recurso de revista interposto contra a decisão do 1º Regional que negou provimento ao agravo de instrumento da reclamante.

Consoante os mais recentes pronunciamentos desta Casa, o recurso de revista é incabível porque interposto contra decisão proferida em agravo de instrumento.

Não conheço do agravo.

ISTO POSTO,

ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal



Proc. nº TST-AI-1322/85.3

Superior do Trabalho, unanimemente, não conhecer do agravo.

Brasília, 26 de junho de 1985.

Presidente

Guimarães Falcão

Relator

Hermínio Mendes Cavaleiro

Ciente:

Procurador

Ministério Público do Trabalho